



Autoridade Nacional de Proteção de Dados
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

Despacho EPC Service Desk

Brasília-DF, *na data da assinatura.*

À CLOG/CGA

Assunto: **Parecer Proposta Pregão n.º 90.007/2024**

Prezados(as),

1. Trata-se da Análise de exequibilidade e da aceitabilidade da proposta e de sua conformidade aos termos do edital referente ao pregão 90.007/2024, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados de infraestrutura e de atendimento ao usuário de Tecnologia e Comunicação no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, onde a empresa UNIC SOLUTIONS – COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, segunda colocada no certame, inscrita no CNPJ nº 10.258.323/0001-33, encaminhou ajustes da sua Planilha de Custo, em decorrência do Despacho (0151015).

2. Sobre o documento, fica o registro que é percebido o esforço da licitante na tentativa de ajustar seu detalhamento de pessoal ao modelo da Portaria MGI/SGD nº 1.070, item 19, solicitado nas diligências. Desta forma, quanto a conferência do documento em relação ao Edital, segue deliberação:

2.1. Considerando que a empresa não especificou os perfis conforme a portaria, não informando o código do perfil nem a descrição dos níveis Júnior, Pleno ou Sênior;

2.2. Considerando a diferença entre a relação especificada na Proposta Comercial que prevê 10 perfis e a descrição exigida no edital, item 4.20.2.1, que prevê 22;

Proposta da Empresa

Item	Descrição do Perfil
1	N1 – Técnico de Suporte
2	N2 – Técnico de Suporte Presencial
3	N3 - Gerente de suporte técnico de Tecnologia da Informação
4	N3 - Gerente de infraestrutura de Tecnologia da Informação
5	N3 - Sustentação de Aplicações / Sustentação de Banco de Dados
6	N3 - Conectividade e Comunicação / Segurança de TIC
7	N3 - Monitoramento de Serviços de TI

Planejamento EPC

Item	Categoria	CBO de Referência	Cód. Identificação do Perfil	Descrição do Perfil
1	N1 e N2 - Suporte Técnico de Microinformática	1425-30	GERSUP	Gerente de suporte técnico de Tecnologia da Informação
2		3172-10	TECSUP-01	Técnico de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação - Júnior
3		3172-10	TECSUP-02	Técnico de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação - Pleno
4		3172-10	TECSUP-03	Técnico de suporte ao usuário de Tecnologia da Informação - Sênior
5		3132-20	TECMAN-02	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Pleno
6		3132-20	TECMAN-03	Técnico em manutenção de equipamentos de informática - Sênior
				Gerente de

7	N3 - Gerenciamento de Serviços de TIC	1425-5, 1425-15	GERINF	infraestrutura de Tecnologia da Informação
8		2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional - Pleno
9		2124-20	ASUPCOMP-03	Analista de suporte computacional - Sênior
10		2122-15	CLOUD-01	Especialista em Computação em Nuvem (Cloud) - Pleno
11		2122-15	CLOUD-01	Especialista em Computação em Nuvem (Cloud) DEVOPS- Pleno
12	N3 - Sustentação de Aplicações	2123-15	ASO-01	Administrador de sistemas operacionais - Júnior
13		2123-15	ASO-02	Administrador de sistemas operacionais - Pleno
14		2123-15	ASO-03	Administrador de sistemas operacionais - Sênior
15	N3 - Sustentação de Banco de Dados	2123-5	ABD-01	Administrador de banco de dados - Júnior
16		2123-5	ABD-02	Administrador de banco de dados - Pleno
17		2123-5	ABD-03	Administrador de banco de dados - Sênior
18	N3 - Conectividade e Comunicação	2124-10, 2123-10	ARED-02	Analista de redes e de comunicação de dados - Pleno
19		2124-10, 2123-10	ARED-03	Analista de redes e de comunicação de dados - Sênior
				Administrador em

20	N3 - Segurança de TIC	2123-20	ASEG-01	segurança da informação - Júnior
21		2123-20	ASEG-03	Administrador em segurança da informação - Sênior
22	N3 - Monitoramento de Serviços de TIC	2124-20	ASUPCOMP-01	Analista de suporte computacional - Pleno

3. Considerando que a empresa não apresentou explicação do motivo de não ter relacionado todos os perfis previstos; e

4. Considerando que, conforme consta no ANEXO VII do Edital, é necessário “preencher uma planilha para cada um dos 2 (dois) itens da contratação e considerando cada um dos perfis profissionais envolvidos na execução dos serviços.”, sendo que a apresentação é obrigatória, com custos individualizados, de acordo com a alocação planejada.

5. Em princípio, as circunstâncias pontuadas acima poderiam indicar a não aceitação da proposta. Entretanto, considerando os itens 6.9 e 6.11 do edital, concede-se o prazo de 2 (duas) horas para que a empresa apresente a proposta adequada aos termos do edital, sob pena de não aceitação.

6. Cabe ressaltar que a análise não se trata de gerenciamento da futura equipe, responsabilidade da contratada, mas sim de adequação da proposta ao especificado no edital, cabendo à contratante análise da documentação em relação ao escopo definido, uma proposta que não condiz com a previsão acarretaria risco para a contratante.

7. Ainda sobre fatos observados na Planilha de Custo, fica o alertar à empresa que, conforme item 5.1.23 do TR e 7.4.2 do ETPC, o Monitoramento é 24x7x365, mas a empresa previu apenas 2 (duas) pessoas, algo enxergado como risco, pois não é suficiente para cobrir os turnos previstos.

8. Importante lembrar que a corrente fase não se trata de análise curricular da equipe que será alocada para cumprir o contrato, esta será feita a posteriori, seguindo o descrito no Anexo IV do edital Experiência Profissional e Certificação, mas neste momento trata-se da confirmação de que a empresa quantificou corretamente seus valores, de acordo com as exigências do edital, dirimindo possíveis riscos para ambas as partes após a assinatura do contrato.

9. Todos as considerações e alertas apresentados têm o intuito de transparência para contrato, entretanto o gerenciamento e a formação da equipe é de inteira responsabilidade da contratada, com análise final da contratante.

10. Desta forma, quanto a exequibilidade financeira, ainda solicitamos que a empresa adeque sua proposta levando em consideração o

que foi descrito neste documento, seguindo estritamente o que diz o Edital pois a planilha de custo contida não está de acordo com o edital, itens 4.20.2.1 do Termo de Referência e 8.5 do Estudo Técnico Preliminar. Ratificamos que a Proposta precisa espelhar a previsão do edital, justificando a alocação e detalhando a codificação prevista na Portaria supra de formas proporcionais e equivalentes.

Atenciosamente,

NEANDER DA SILVA NAZÁRIO

Integrante Administrativo

RODRIGO VAZ DOS SANTOS

Integrante Técnico

LUCIANO ÉDIPO PEREIRA DA SILVA

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vaz dos Santos**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 21/10/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0151524** e o código CRC **C440FAE4**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 00261.001297/2023-54

SEI nº 0151524